-L E I Nº 1.196, DE 27/11/1973-

-Autoriza concessão de serviços públicos.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a exploração dos serviços de Estação Rodoviária, observado o disposto no artigo 68, e seus parágrafos, da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 27 de novembro de 1973.

JOAQUIM LOPES TROYA
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 1973.

JOÃO LUIZ MANCINI
Chefe do Gabinete

---/mit